

-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, entregue pessoalmente no Gabinete de apoio ao Presidente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1, à Câmara Municipal de Penamacor, Largo do Município, 6090-543 Penamacor, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, n.º e data do Bilhete de Identidade e Serviço que o emitiu, n.º de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, e do cartão de Contribuinte Fiscal;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

7.5 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

7.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, no concurso serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração de 20 minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes:

a) Interesse e motivação profissionais;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista profissional de selecção será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

Avaliação Curricular — O Júri terá em conta os cursos de formação e acções desenvolvidas pelos candidatos no âmbito da actividade.

Formação Profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação profissional — 0 valores;

Até 7 horas — 10 valores;

>7≤14 Horas — 12 valores;

>14≤30 Horas — 14 valores;

>30≤50 Horas — 15 valores;

>50≤70 Horas — 16 valores;

>70≤90 Horas — 18 valores;

>90≤120 Horas — 19 valores;

>120 Horas — 20 valores.

Um dia de formação será equivalente a 7 horas, salvo se o próprio documento referir duração diferente.

9.1 — Todos os parâmetros que compõem a avaliação curricular serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

10 — A classificação final será atribuída igualmente numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

11 — Lista de candidatos e de classificação final — de conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

a) A lista dos candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33º;

b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34º;

c) A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40º.

12 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri — António Manuel da Conceição Cabanas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penamacor;

1.º vogal Efectivo — Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior Assessor Principal, da Câmara Municipal de Penamacor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal Efectivo — Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais suplentes — Alcino Milheiro Costa e Silva, Secretário da Governadora Civil do Distrito de Castelo Branco, e Francisco José Alveirinho Correia, Director de Departamento da Câmara Municipal de Castelo Branco.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

2611096210

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

### Aviso n.º 7928/2008

#### Nomeação em regime de substituição para o cargo de direcção intermédia de 2º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Nos termos do artigo 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, no uso de competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por despacho datado de 20 de Fevereiro de 2008, é nomeado em regime de substituição o Licenciado Nelson António Teles Sêco, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 03 de Março de 2008, pelo período de 60 dias, de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada e adaptada à Administração Local, nos termos da legislação supra mencionada, não carecendo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

2611096508